

CONSIDERAÇÕES DA GESTORA SOBRE O FATO RELEVANTE PUBLICADO EM 26 DE JUNHO DE 2023
REFERENTE AO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MINT EDUCACIONAL

No dia 26 de junho de 2023, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MINT EDUCACIONAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.872.887/0001-36 ("FII MINT" ou "Fundo"), publicou fato relevante informando que havia recebido, naquela data, pedido de convocação de Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), enviado por **CSHG RENDA URBANA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.641.226/0001-53, cotista do FII MINT, detentor de 11,20% (onze inteiros e vinte centésimos por cento) cotas do FII MINT ("Cotista Solicitante"), nos termos do artigo 19, §1º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Pedido de Convocação"). A Administradora comunicou, ainda, no fato relevante, que atenderá ao Pedido de Convocação no prazo de 30 (trinta) dias. Conforme o Pedido de Convocação, a AGE deverá ser convocada para deliberar sobre a proposta de aquisição dos imóveis detidos diretamente e indiretamente pelo FII MINT, conforme apresentada em 26 de junho de 2023 pelo Cotista Solicitante ("Proposta").

Na qualidade de gestora do FII MINT, a **MINT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.768/0001-80 ("Gestora"), em cumprimento ao seu dever fiduciário previsto na legislação em vigor, bem como cumprindo os termos do Regulamento do FII MINT, de agir sempre visando ao único e exclusivo benefício dos cotistas do Fundo ("Cotistas"), entende ser necessária, a abertura de processo competitivo, já iniciado, para a aquisição dos ativos que compõem a carteira do FII MINT com o objetivo de maximizar o valor a ser possivelmente pago a cada Cotista. Como referência, o valor oferecido pelo Cotista Solicitante é inferior ao valor patrimonial dos ativos do Fundo, conforme relatórios publicados pelo Gestor, assim como laudos de avaliação nas demonstrações financeiras.

Considerando o acima exposto, solicitamos à Administradora que utilize o prazo máximo previsto na Instrução CVM 472 para a convocação da AGE e que tal convocação seja realizada por meio de Edital de Convocação da AGE e não consulta formal aos investidores.

A Gestora destaca que o exercício do direito de voto na AGE é de única e exclusiva responsabilidade de cada Cotista. Sendo assim, a Gestora não se responsabiliza pelo voto ou por qualquer decisão tomada pelos Cotistas na AGE, cabendo a cada Cotista analisar de forma independente as matérias a serem deliberadas e votar visando seu melhor interesse. Adicionalmente, a Gestora recomenda aos investidores que avaliem com cuidado os potenciais impactos para o Fundo e seus cotistas, decorrentes das matérias objeto de deliberação, bem como que votem na AGE.

A Gestora se coloca à disposição dos cotistas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo endereço eletrônico fii@mintcapital.com.br

14 de julho de 2023

MINT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.